



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I. ”

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 499/2021
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 14 de dezembro de 2021, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 14 de dezembro de 2021, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PRE-GÃO na forma PRESENCIAL nº 06/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 14/12/2021**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL
- 7- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 8- DA PROPOSTA
- 9- DA HABILITAÇÃO
- 10- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

2

- 12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS PENALIDADES
- 15- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 06/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)
ANEXO III - DECLARAÇÃO (MODELO)
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

3

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO III e VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 O participante poderá realizar visita técnica conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento da frota da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

4

útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Núcleo de Manutenção e Patrimônio, através dos telefones (19) 3897 99 35 / 3897 9900 ramal 275.

5.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM CONSELHO OU ENTIDADE PROFISSIONAL

6.1 A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

6.2 A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, **na data da apresentação da proposta.**

6.3 No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

6.4 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 6.1 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no Anexo X do edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

6.5 No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART/RRT original e a emissão de nova ART/RRT em nome do substituto;

6.6 O pagamento da ART/RRT é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

6.7 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços.

DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.8 A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.9 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

6.10 Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope nº2 – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.11 O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

5

7.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

7.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.**

7.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

7.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento.**

7.6 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora dos envelopes** da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

7.7 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

7.8 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

8 - DA PROPOSTA

8.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;
- o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

8.2. A simples participação neste certame implica:

- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

DOCUMENTOS	
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

6

b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, dentro do prazo de validade, conforme item 6.1 do edital e item 10.1 do Termo de Referência.
J)	Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional (Anexo X do Edital)
k)	Atestado(s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica operacional, conforme Item conforme item 6.8 do edital e item 10.2. do Termo de Referência
l)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto conforme Item 6.11 do edital e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO VIII do Edital
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO IX do Edital

9.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

9.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

7

9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

10.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: 14 de dezembro de 2021, às 9h.

ENVELOPE Nº02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 14 de dezembro de 2021, às 9h.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

11.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **11.2. e 11.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

11.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

11.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

11.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

8

11.14 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

11.15 Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11.16 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

11.17 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.18 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 No julgamento das propostas será considerado **o critério de menor preço global, assim considerada a proposta que alcançar o menor valor homem-hora**, desde que atenda às exigências deste edital.

12.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4 Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

12.5 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

12.6 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

9

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da execução dos serviços, de acordo com os **item 13 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

15.5. O valor estimado para contratação consta no item 15 do Termo de Referência (Anexo I).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 30 de novembro de 2021.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e legislativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

O objetivo é garantir o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Caracteriza-se o serviço em tela como continuado, podendo ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

Considerando que esta Casa não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção, preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Considerando as características do prédio, edifício com aproximadamente 6.000 m² de área construída, vasta rede de instalações elétricas e hidráulica, sistemas de rede, informática e automação extensa área externa, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva nos termos da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVAS DE HORAS E DEFINIÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELÉTRICA: Manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna e externa; Manutenção em geral em baixa e alta-tensão; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação; Instalação e conserto de quadros de distribuição e/ou disjuntores, mudança de ponto, manutenção preventiva e corretiva de dutos, fios, cabos, tomadas, terminais, canaletas, lâmpadas, bocais e afins; Instalação ou a adaptações de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos e afins.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

11

2	HIDRÁULICA: Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica; Reparo em vazamentos, caixas d'águas, desentupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, instalações e troca de torneiras e registros; Instalações hidráulicas quando necessário desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
3	TELECOMUNICAÇÕES: Manutenção preventiva, corretiva, instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas; instalação e mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessórios agregados e afins; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
4	REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA: Revisão, conserto e instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins; Revisão e montagem de Racks e Suites de rede; Instalação ou adaptações de canaletas, eletrocalhas e eletrodutos e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
5	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: Serviços de pintura integral interna, (Departamentos, salas e Gabinetes) e retoques, englobando: - pintura interna com tinta Branca (paredes, portas de madeira, portas de ferro, corrimãos, escadas internas, escadas externas; - reparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - aplicação de selador; - aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; - aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - aplicação de textura; - pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo;</p> <p>Serviços de serralheria em alambrados e estruturas metálicas, instalação de corrimão, gradil, grelhas, reparos em portas e caixilhos de ferro;</p> <p>Serviços de carpintaria, adequação de layout em divisórias;</p> <p>Serviços de reparos em forro; Substituição de placas de forro; Substituição de vidros quebrados ou para melhoria de luminosidade;</p> <p>Serviços de pedreiro, tais como: calafetação de juntas de dilatação, vedações, adequação de calçadas, reparos de pisos e revestimentos, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas;</p> <p>Serviços no telhado, tais como: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados, calhas e condutores, entre outros serviços que caracterizem manutenção predial interna e externa.</p>
6	<p>EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO:</p> <p>6.1. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de <u>componentes no Sistema de Controle de acesso</u>: cancelas automáticas para controle de fluxo de veículos; estrutura do controle biométrico de acesso; automatização dos porteiros/portões eletrônicos; vídeo porteiro; fechaduras elétricas; catracas e afins.</p> <p>6.2. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes de <u>Sistemas de segurança</u>: Sistema de Câmeras de Vigilância; Portal Detector de Metal; Cerca Elétrica; Central de Alarme e Dispositivos contra incêndios e afins.</p> <p>6.3. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes do <u>Sistema de Som Ambiente e Busca de Pessoas</u>: Conserto e revisão de equipamentos; instalação de amplificadores; receptores FM, CDs; Microfones (com ou sem fio); Mesa equalizadora; Fiação e</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

12

	Caixa com controle remoto (amplificadas e não amplificadas); Projetos de Sonorização e afins.
--	---

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DO PRÉDIO:

3.2.1. O edifício possui cerca de 6.000 m² de área construída, aproximadamente 1000 pontos elétricos entre 110v e 220v, 300 pontos de dados e voz, divisórias de *Dry Wall*, 4 (quatro) pavimentos, 30 (trinta) salas de departamentos, 19 (dezenove) gabinetes, recepção, Plenário, Auditório, garagens, 16 (dezesesseis) banheiros masculinos e femininos, vestiário, copa, cozinha, extensa área de telhado, área externa com aproximadamente 20.000 m² iluminada e com estacionamento coberto, portões eletrônicos, sistema de câmeras, cancela com controle biométrico.

3.3. ESTIMATIVA ANUAL DE HOMEM/HORA A SER REALIZADA NO ANO:

	TIPO	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	TOTAL ANO
HOMEM / HORA	PREVENTIVA	70	840	3840
	CORRETIVA	250	3000	
				Horário Comercial 3000
				Horário extraordinário 840

3.3.1. A estimativa das horas referentes a manutenção preventiva e corretiva é mera aproximação, podendo não corresponder a média mensal efetiva, baseada na experiência e conhecimento dos servidores responsáveis pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

3.3.2. Desde já, a Câmara Municipal de Hortolândia, reserva-se ao direito de avaliar o custo-benefício em relação aos valores homem/hora contratados ou eventual contratação de mão de obra especializada.

3.4. DAS DEFINIÇÕES

3.4.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.4.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.4.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

13

ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

3.4.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e/ou equipamentos e instalações e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.4.5. ROTINA DE SERVIÇOS E SERVIÇOS PROGRAMADOS: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

3.4.6. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

3.4.7. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

3.4.8. SISTEMA: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3.4.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os necessários para utilização na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, tais como: mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, amperímetro, voltímetro, multíteste analógico, e demais itens afins.

3.4.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel, Hortolândia - SP.

4.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, a saber hidráulica, elétrica, automação, informática ou manutenção predial, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

4.3. Os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de acordo com sua natureza. A revisão do serviço ou nova execução por erro dos profissionais não serão contados para efeito de pagamento de horas trabalhadas.

4.3.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Os serviços deverão ser executados somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

4.5. Os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços deverão ser descritos e encaminhados através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.

4.6. A contratada deverá analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços.

5. NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

14

5.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

5.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. A empresa contratada será acionada pela Câmara Municipal de Hortolândia para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local (se necessário), apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam aprovados anterior a execução.

5.4. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificada para cada área descrita no item 3.1, para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços programados.

5.4.1. Todos os trabalhos de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, conforme exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas.

5.5. O acesso de ferramentas ou equipamentos de propriedade de empregado ou da empresa prestadora de serviços deverá ser informado, previamente, ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que deverá autorizar sua entrada.

5.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7. **A contratada é responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso** de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e ferramental, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. A contratada é responsável pelo pagamento dos tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Das ordens de serviço e prazos de execução dos serviços:

5.9.1 A prestação de serviço será desenvolvido de **forma regular, planejada e programada**, através de ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços que deverá ser desenvolvido em conjunto, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

5.9.2. A Contratante poderá solicitar técnico (s) para realização de **plantão presencial** nos dias e respectivos horários para acompanhamento dos eventos realizados, visando sanar problemas e/ou panes elétricas, hidráulicas e demais itens objeto desta contratação, garantindo continuidade do evento e a segurança dos presentes.

5.9.2.1. As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, horário previsto de início 18:30, tem duração prevista de 04 horas, dividido em 2 períodos de 02 horas, podendo em virtude do Regimento Interno, eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período.

5.9.2.2. Poderão ser objeto de produções as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as solicitações realizadas pela Contratante.

5.9.2.3. A solicitação junto à empresa para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia será realizada com no mínimo 24 horas de antecedência, sendo formalizadas através de ordens de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

15

5.9.2.4. A Empresa contratada disponibilizará equipe técnica e equipamentos adequados para o desenvolvimento e execução do objeto desta contratação nos termos deste subitem.

5.9.2.5. O pagamento referente ao **plantão presencial** será remunerado **no valor de 40% do valor correspondente ao homem/hora do período.**

5.9.3. As solicitações não programadas, chamados de emergência no período noturno, final de semana ou feriados, **deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos** da efetivação dos mesmos.

6. DO EMPREGADO/TÉCNICO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

6.1. O empregado/técnico da empresa contratada deve transitar nas dependências da Câmara Municipal devidamente uniformizado com identificação da empresa e portar o crachá de identificação.

6.2. Para o ingresso nas dependências fora do horário de expediente, o empregado/técnico de empresa prestadora de serviços deverá ser previamente autorizado pelos fiscais do contrato, Chefia do Núcleo de Patrimônio e Manutenção ou pelos Diretores da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o tempo de duração da excepcionalidade, sendo informado à Chefia imediata do Departamento em que será executado o serviço.

6.3. Tratando-se de prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal que preste serviço nas dependências da Câmara Municipal, na área interna ou externa, os fiscais do contrato providenciarão controle periódico com cadastro prévio do pessoal, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo;

II - RG e CPF;

III - função exercida;

IV - documento hábil de comprovação do vínculo com a contratada;

V - comprovação da entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente e;

VI – termo de ciência sobre as regras de entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas das dependências internas do prédio.

6.4. O (s) fiscal (s) do contrato são responsáveis pelo cadastro, controle e atualização das informações, e respectivas comunicações aos demais departamentos e setores da Câmara Municipal, quando necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, e cumprir o compromissado referente à garantia pactuada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços compromissados ora e na forma como contratados, desde a execução até o termo final ajustado para eventuais necessidades de reparação e substituição destes.

7.2- Analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para a detecção das falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando correspondentes laudos ao fiscal do contrato competente da CONTRATANTE, para fins de autorização de execução dos serviços, sem que por isto a CONTRATANTE tenha que arcar com qualquer custo.

7.3- A qualquer tempo, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

7.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

7.5- Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Hortolândia à contratada, caso necessário ao andamento da execução contratual.

7.6. Apresentar **anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.**

7.7. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

7.8. Prestar o serviço com rigor técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

16

- 7.9.** Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.10.** Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 7.11.** Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.
- 7.12.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.
- 7.13.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.
- 7.14.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 7.15.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 7.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 7.17.** Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 7.18.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 8.3.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 8.4.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 8.5.** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.
- 8.6.** Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 8.7.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 8.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.**

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1.** Será designado (s) fiscal (s) para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- 9.1.1.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.
- 9.2.** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE:** em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE:** em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 9.3.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

17

9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM CONSELHO OU ENTIDADE PROFISSIONAL

10.1.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

10.1.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

10.1.3. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

10.1.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 10.1.1 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

10.1.5. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto;

10.1.6. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

10.1.7. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

10.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços de objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

10.2.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.2.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

10.3. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.3.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta deverá apresentar o **PREÇO VALOR HOMEM/HORA** para o cumprimento efetivo dos serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

11.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

18

11.3. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

11.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR VALOR HOMEM/HORA**.

11.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor homem/hora, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

11.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

12.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone **3897 9900 ramal 275 / 3897 9935** (Núcleo de Patrimônio e Manutenção) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

12.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

12.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

12.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

13. PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será de forma fracionada, com fechamento mensal das horas de serviços executadas, de acordo com a apresentação das requisições ou ordem de serviço devidamente autorizada pelo responsável do Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

13.2. As medições e pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) por hora de trabalho executado em horário comercial: o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso)

b) por hora de trabalho executado aos domingos, feriados ou fora do horário comercial: **acrescido de 50% (índice por extenso)** do valor correspondente ao valor homem-hora executado em horário comercial.

c) por hora em que estiver de plantão presencial: **no valor de 40% do valor correspondente ao homem/hora do período.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

19

13.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

14. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

14.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, apurado com base na estimativa de horas para 12 meses multiplicado pela média do valor orçado pela Divisão de Compras e Almoxarifado.

15.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

Hortolândia, 19 de outubro de 2021

LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

20

ANEXO II
CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____
CRENCIA o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____/ pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº/2021, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

21

ANEXO III
DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº/2021
Processo nº/2021

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

22

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELÉTRICA: Manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna e externa; Manutenção em geral em baixa e alta-tensão; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação; Instalação e conserto de quadros de distribuição e/ou disjuntores, mudança de ponto, manutenção preventiva e corretiva de dutos, fios, cabos, tomadas, terminais, canaletas, lâmpadas, bocais e afins; Instalação ou a adaptações de canaletas, eletrocalhas, eletrodutos e afins.
2	HIDRÁULICA: Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica; Reparo em vazamentos, caixas d'águas, desentupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno, instalações e troca de torneiras e registros; Instalações hidráulicas quando necessário desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
3	TELECOMUNICAÇÕES: Manutenção preventiva, corretiva, instalação de ramais, linhas, tomadas, fiações, canaletas; instalação e mudança de ramais e equipamentos da central de PABX, programação e assessórios agregados e afins; Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
4	REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA: Revisão, conserto e instalação de novos pontos, mudança de pontos, instalação de cabos, tomadas e afins; Revisão e montagem de Racks e Suites de rede; Instalação ou adaptações de canaletas, eletrocalhas e eletrodutos e afins. Instalações que porventura necessitem ser substituídas ou implantadas desde que compatíveis com o objeto desta contratação.
5	MANUTENÇÃO PREDIAL: Serviços de pintura integral interna, (Departamentos, salas e Gabinetes) e retoques, englobando: - pintura interna com tinta Branca (paredes, portas de madeira, portas de ferro, corrimãos, escadas internas, escadas externas; - reparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - aplicação de selador; - aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; - aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - aplicação de textura; - pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo; Serviços de serralheria em alambrados e estruturas metálicas, instalação de corrimão, gradil, grelhas, reparos em portas e caixilhos de ferro; Serviços de carpintaria, adequação de layout em divisórias; Serviços de reparos em forro; Substituição de placas de forro; Substituição de vidros quebrados ou para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

23

	melhoria de luminosidade; Serviços de pedreiro, tais como: calafetação de juntas de dilatação, vedações, adequação de calçadas, reparos de pisos e revestimentos, reparos em alvenaria, reparos em guias e sarjetas; Serviços no telhado, tais como: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão e fixação de telhas, limpeza de telhados, calhas e condutores, entre outros serviços que caracterizem manutenção predial interna e externa.
6	EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO: 6.1. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de <u>componentes no Sistema de Controle de acesso</u> : cancelas automáticas para controle de fluxo de veículos; estrutura do controle biométrico de acesso; automatização dos porteiros/portões eletrônicos; vídeo porteiro; fechaduras elétricas; catracas e afins. 6.2. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes de <u>Sistemas de segurança</u> : Sistema de Câmeras de Vigilância; Portal Detector de Metal; Cerca Elétrica; Central de Alarme e Dispositivos contra incêndios e afins. 6.3. Manutenção preventiva e corretiva com reparos e substituição de componentes do <u>Sistema de Som Ambiente e Busca de Pessoas</u> : Conserto e revisão de equipamentos; instalação de amplificadores; receptores FM, CDs; Microfones (com ou sem fio); Mesa equalizadora; Fiação e Caixa com controle remoto (amplificadas e não amplificadas); Projetos de Sonorização e afins.

SERVIÇO	VALOR HOMEM HORA
Por hora do trabalho executado em horário comercial	R\$ _____, _____

a) Por hora do trabalho executado em horário comercial: **o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso) homem-hora executado em horário comercial.**

b) Por hora de trabalho executado aos domingos, feriados ou fora do horário comercial: **acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao valor homem-hora executado em horário comercial.**

c) Por hora em que estiver de plantão presencial: **40% do valor correspondente ao homem/hora do período.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

24

ANEXO V
(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da _____ pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

25

ANEXO VI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO nº/2021, Processo CMH nº/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

26

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da _____ pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº/2021, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

27

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº/2021, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

28

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, Processo CMH nº/2021, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

29

ANEXO X
Pregão Presencial nº/ 2021

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL
OBS: (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 02)

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____Engenheiro /arquiteto..... (os), CREA ou CAU nº _____ estará(ão) acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA ou CAU ,RG e CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

30

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/2021

CONTRATANTE: - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

CONTRATADA:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital. "

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021

Aos XX (X) dias do mês XXX do ano de dois e vinte e um (2021) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, Órgão de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.hortolandia.leg.br, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **PAULO PEREIRA FILHO**, brasileiro, XXX, portador do RG: XXX e do CPF: XXX, doravante designada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **XXX** inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XX – Jardim XXXX - Hortolândia/SP, neste ato representada pela Sra. **XXXXX**, portador da cédula de identidade Nº XXX (SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXX, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução dos serviços definidos na Cláusula "1" acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, ficam estabelecidos os seguintes preços:

- a) Por hora do trabalho executado em horário comercial: o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso) homem-hora executado em horário comercial.
- b) Por hora de trabalho executado aos domingos, feriados ou fora do horário comercial: **acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao valor homem-hora executado em horário comercial.**
- c) Por hora em que estiver de plantão presencial: **40% do valor correspondente ao homem/hora do período.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

31

2.2. Nos valores acima estão compreendidos os encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do serviço executado.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

3.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.3. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1 – O valor do presente contrato, não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA, vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA VI – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1 Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

6.1.1. Edital e todos os anexos do Pregão Presencial 06/2021.

6.1.2. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

6.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

6.3. Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA VII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 499/2021, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigo, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Obriga-se a CONTRATADA além das obrigações constantes do edital e deste contrato que são partes integrantes deste instrumento:

a) Executar os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tudo em estrita conformidade com as especificações do Edital, e cumprir o compromissado referente à garantia pactuada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços e compromissos ora e na forma como contratados, desde a execução até o termo final ajustado para eventuais necessidades de reparação e/ou substituição destes.

b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

c) Conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico.

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

32

- f) Analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços, sem que por isto a CONTRATANTE tenha que arcar com qualquer custo.
- g) A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato.
- h) Manter a Contratante e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelos serviços executados pela presente contratação, a qualquer tempo, tudo em conformidade com as normas previstas ou amparadas pela legislação em vigor.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à licitante-contratada, caso necessário ao andamento da execução contratual.
- j) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CMH, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas instalações da licitante, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, em especial visando a comprovação de condições materiais e humanas necessários à execução dos serviços.
- k) Executar os serviços somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.
- l) Descrever os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços e encaminhar através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.
- m) Licitante contratada deverá encaminhar a CMH, quando for o caso, no prazo de .— dias, após o fechamento mensal, as notas fiscais/faturas e respectivas ordens de serviço para fins de pagamento.

8.2 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, as informações e os documentos necessários à execução dos serviços.
- b) Pagar à CONTRATADA o preço fixado no presente Contrato correspondente aos serviços executados.
- c) Adotar as devidas providências em relação a aquisição dos materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços conforme descrito na solicitação de materiais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços ora contratados serão executados em atenção a conformidade com o disposto no Edital e Termo de Referência, e contemplam a descrição dos trabalhos a serem executados.
- 9.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato.
- 9.3. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes do Edital e Termo de Referência.
- 9.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, a saber hidráulica, elétrica, automação, informática ou manutenção predial, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.
- 9.5. Os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de acordo com sua natureza. A revisão do serviço ou nova execução por erro dos profissionais não serão contados para efeito de pagamento de horas trabalhadas.
- 9.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.7. Os serviços deverão ser executados somente mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço expedida por responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção.
- 9.8. Os materiais necessários e pertinentes a execução dos serviços deverão ser descritos e encaminhados através de uma solicitação de materiais ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção que tomará as devidas providências em relação a sua aquisição.
- 4.6. A contratada deverá analisar e elaborar testes e/ou exames necessários a um diagnóstico preciso tanto para fins de manutenção preventiva quanto para detecção de falhas de funcionamento eventualmente já existentes, encaminhando os laudos correspondentes ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção para fins de autorização dos serviços.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

33

10.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

10.2. A empresa contratada deverá apresentar o responsável técnico com qualificação técnica comprovada por Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

10.2.1. A Qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação – Anexo VII.

10.2.2. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

10.3. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.4. A empresa contratada será acionada pela Câmara Municipal de Hortolândia para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local (se necessário), apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam aprovados anterior a execução.

10.5. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificada para cada área descrita no item 3.1 do Termo de Referência para atendimento às solicitações da contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços programados.

10.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados sem ônus adicional á CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e ferramental, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços sem ônus adicional á CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA é responsável bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.9. A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada, através de ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços que deverá ser desenvolvido em conjunto, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

10.9.1. A Contratante poderá solicitar técnico (s) para realização de **plantão presencial** nos dias e respectivos horários para acompanhamento dos eventos realizados, visando sanar problemas e/ou panes elétricas, hidráulicas e demais itens objeto desta contratação, garantindo continuidade do evento e a segurança dos presentes.

10.9.1.1. As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, horário previsto de início 18:30, tem duração prevista de 04 horas, dividido em 2 períodos de 02 horas, podendo em virtude do Regimento Interno, eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período.

10.9.1.2. Poderão ser objeto de produções as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as solicitações realizadas pela Contratante.

5.9.1.3. A solicitação junto à empresa para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia será realizada com no mínimo 24 horas de antecedência, sendo formalizadas através de ordens de serviço.

10.9.2. As solicitações não programadas, chamados de emergência no período noturno, final de semana ou feriados, **deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos** da efetivação dos mesmos.

10.10. O acesso de ferramentas ou equipamentos de propriedade de empregado ou da empresa prestadora de serviços deverá ser informado, previamente, ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que deverá autorizar sua entrada.

10.11. O empregado da contratada deve transitar nas dependências da Câmara Municipal devidamente uniformizado com identificação da empresa e portar o crachá de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

34

10.12. Para o ingresso nas dependências fora do horário de expediente, o empregado CONTRATADA deverá ser previamente autorizado pelos gestores do contrato, Chefia do Núcleo de Patrimônio e Manutenção ou pelos Diretores da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o tempo de duração da excepcionalidade, sendo informado à Chefia imediata do Departamento em que será executado o serviço.

10.13. Tratando-se de prestação de serviços continuados que envolverem alocação de pessoal que preste serviço nas dependências da Câmara Municipal, na área interna ou externa, os gestores do contrato providenciarão controle periódico com cadastro prévio do pessoal, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo;

II - RG e CPF;

III - função exercida;

IV - documento hábil de comprovação do vínculo com a contratada;

V - comprovação da entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente e;

VI – termo de ciência sobre as regras de entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas das dependências internas do prédio.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 - A execução deste contrato será fiscalizada pelo servidor ocupante do cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO, denominado para este fim FISCAL e, não incluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, inclusive determinando o que for necessário a regularização dos defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização dos defeitos observados serão efetuados à expensas da CONTRATADA, no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato, desde a multa pecuniária até a administrativa, e no procedimento licitatório supramencionado.

11.2. Será designado (s) fiscal (s) para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

11.3. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

11.4. PROVISORIAMENTE: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

11.5. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

11.6. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.7. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

11.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS RESPONSABILIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

35

13.1 – A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE.

13.2 – A CONTRATADA responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) objeto(s) licitado(s). Arcará ainda com todos os custos correspondentes ao transporte e entrega do(s) objeto(s) licitado(s) na sede da CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas guias correspondentes aos encargos mencionados acima no Setor Contábil da CONTRATANTE, sob pena de serem retidos os mesmos do eventual saldo a pagar.

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrente das condições exigidas pelo Edital.

13.5 - A CONTRATADA, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato administrativo e aplicação das sanções acima estabelecidas, além da multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

14.1.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.1.2 - Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;

14.1.3 - Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

14.2.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

14.2.2 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.3 – após o décimo dia da advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado;

14.2.4 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

14.2.6 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA XV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 – A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir o contrato administrativo celebrado com a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, se a CONTRATADA:

16.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato constante neste certame ou condições deste Edital;

16.1.2 – Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no(s) Anexo(s) deste edital, no(s) prazo(s) fixados no edital deste certame e na proposta da CONTRATADA, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,

16.1.3 – Por razões de interesse público devidamente justificado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

36

16.1.4 – A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

XVIII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

18.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

18.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

18.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

18.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

18.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

18.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

37

19.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

19.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

19.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

XX - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.
Processo nº:
499/2021
Rubrica:

38

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: XXX
CONTRATO Nº xx/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, rede hidráulica, rede de telecomunicações, rede física de informática, automação e predial, sem fornecimento de material, para o prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência- Anexo I do Edital. ”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____